



**PREFEITURA DE
ITÁPOLIS**
Capital Nacional do Sorvete

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro
CEP 14900-000 | Itápolis | SP
Contato (16) 3263-8000
www.itapolis.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Para fins de Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021)

A Prefeitura Municipal de **ITÁPOLIS/SP**, por meio de seu responsável abaixo assinado, **ATESTA** que a **UVESP – União dos Vereadores do Estado de São Paulo**, CNPJ: 01.024.643/0001-38, com sede na Rua Pamplona, 1188 – Sala 81 – Jardim Paulista – CEP: 01405-001 – São Paulo/SP, entidade municipalista com quase 50 anos de atuação institucional, possui plena capacidade técnica para a execução de atividades de formação, capacitação e desenvolvimento de agentes públicos municipais, especialmente no âmbito do Programa Efetividade Pública.

A **UVESP** realizou, neste Município, atividades formativas voltadas à qualificação de gestores, servidores e agentes políticos, incluindo conteúdos sobre gestão pública, governança municipal, legislação aplicada, planejamento, controle legislativo, processos internos e boas práticas administrativas.

Os serviços prestados demonstraram alto nível técnico, metodologias atualizadas e resultados positivos na melhoria da eficiência, transparência e desempenho institucional.

Ressaltamos que o Programa Efetividade Pública é reconhecido pela sua estrutura curricular robusta, corpo docente especializado e adequação à realidade dos municípios paulistas, sendo amplamente adotado por diversas cidades para formação continuada de seus quadros. O programa apresenta notória especialização no setor, com resultados comprovados e validados por experiências anteriores.

Diante disso, atestamos a plena capacidade técnica da UVESP para executar serviços correlatos de capacitação, treinamento, mentoria, organização pedagógica e implementação de ações institucionais voltadas ao fortalecimento da administração pública municipal.

Este atestado é emitido para fins de comprovação de capacidade técnica da **UVESP** em processos administrativos, incluindo inexigibilidade de licitação, conforme prevê o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Itápolis/SP, 24 de novembro de 2025

MARCO POLO FALKEMBACH VIEIRA
Secretário de Governo e Assuntos Especiais
Coordenador para Capacitação em Gestão